



Prefeitura do Município de Igaratinga
Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep 35695000
CNPJ 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134


LEI Nº 995, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Receita do Município de Igaratinga, MG, para o Exercício Financeiro de 2007, é estimada em R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 – Receita Tributária	282.000,00	
1.6 – Receita de Contribuições	645.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	276.000,00	
1.3 – Receita Agropecuária	2.000,00	
1.4 – Receita Industrial	3.000,00	
1.5 – Receita de Serviços	8.000,00	
1.6 – Transferências Correntes	7.730.600,00	
1.7 – Outras Receitas Correntes	<u>44.400,00</u>	<u>8.991.000,00</u>
1.8 – Receitas Retificadoras	(-) 879.000,00	8.112.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 – Operações de Crédito	133.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	23.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	<u>432.000,00</u>	<u>588.000,00</u>
TOTAL GERAL		8.700.000,00

Certifico, que Lei 995/06 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.
Igaratinga, 15.12.06.

ASSINATURA

1





Prefeitura do Município de Igaratinga
Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep 35695000
CNPJ 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

Art. 2º. – A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2007 é fixada em R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes “Funções de Governo” e “Unidades Orçamentárias”:

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
01 – Legislativa	397.000,00	
02 – Judiciária	41.000,00	
03 – Essencial à Justiça	15.000,00	
04 - Administração	1.172.000,00	
06 – Segurança Pública	48.000,00	
08 – Assistência Social	270.000,00	
09 – Previdência Social	980.000,00	
10 – Saúde	1.635.000,00	
12 – Educação	2.023.000,00	
13 – Cultura	95.000,00	
15 – Urbanismo	745.000,00	
16 – Habitação	23.000,00	
17 – Saneamento	115.000,00	
18 – Gestão Ambiental	267.000,00	
20 – Agricultura	30.000,00	
22 – Indústria	57.000,00	
24 – Comunicações	24.500,00	
26 – Transporte	382.500,00	
27 – Desporto e Lazer	112.000,00	
28 – Encargos Especiais	201.000,00	
SUB – TOTAL		8.633.000,00
99 – Reserva de Contingência	67.000,00	<u>67.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA		8.700.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$	VALOR R\$
01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.01.1 – Corpo Legislativo	150.000,00	
1.02.1 – Secretaria da Câmara	144.000,00	
1.03.1 – Departº Administração/Finanças	114.000,00	
1.04.1 – Reserva de Contingência	22.000,00	430.000,00

F. F. F. F.



02 – PREFEITURA MUNICIPAL

2.01.1 – Gabinete e Assessoria de Governo	226.000,00	
2.02.1 – Deptº. Administr., Planej. e Finanças	1.074.500,00	
2.03.1 – Deptº Agricultura, Ind., Com. Turismo	115.500,00	
2.04.1 – Deptº de Educação e Cultura	1.265.000,00	
2.05.1 – Fundo Municipal de Educação/Fundef	853.000,00	
2.06.1 – Deptº de Obras Públicas	1.564.000,00	
2.07.1 – Fundo Municipal de Saúde/FMS	1.635.000,00	
2.08.1 – Serviços de Saneamento	115.000,00	
2.09.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	270.000,00	
2.10.1 – Deptº de Esportes e Lazer	112.000,00	
2.11.1 – Encargos Sociais e Previdência	383.000,00	
2.12.1 – Reserva de Contingência	45.000,00	7.658.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.01.1 – PREVIGARA–Inst. Previdência de Igaratinga	612.000,00	612.000,00
--	------------	-------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA

8.700.000,00

Art. 3º. – A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 4º. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de 20% (vinte inteiros percentuais) do montante das Receitas Estimadas para 2007, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II – abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta inteiros percentuais) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º e 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

A. F. F. F.



Prefeitura do Município de Igaratinga
Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep 35695000
CNPJ 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

IV – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;

V – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;

VI – realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos às receitas arrecadadas.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 15 de dezembro de 2006.


Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal